

Ata de Registro de Preço nº. 089/2021 Processo Administrativo nº. 181/2020 Pregão Presencial nº. 040/2021 Validade da Ata: 06/06/2022

Aos sete dias do mês de junho de 2021, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618. nesta cidade. RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20. e a **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; através das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91. domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro, nesta cidade,, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os precos das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.



FORNECEDOR: **MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Osvaldo Henrique de Rezende nº 45, Park Rinaldo, Varginha/MG, CEP 37036-480, inscrita no CNPJ sob o nº 28.488.297/0001-03, neste ato representado por sua administradora, Senhora Márcia Santos Nascimento, residente em Varginha/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 22.054.547 SSP/MG e do CPF n.º 015.310.615-83.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de materiais de escritório, escolar e de artesanato pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/06/2021.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação		
5 - Manut. Das Ativ. Do Gabinete Do Prefeito - Material de	02.10.01.04.122.0052.2.004 -		
Expediente	3.3.90.30.16		
14 - Manut.Das Ativ. Da Chefia do Executivo - Material de	02.10.01.04.122.0052.2.201 -		
Expediente	3.3.90.30.16		
27 – Manut. Das Atividades do Procon - Material de Expediente	02.11.01.04.122.0052.2.006 -		
·	3.3.90.30.16		
34 - Manut.Das Ativ. Procuradoria e Corregedoria Geral - Material	02.11.01.04.122.0052.2.203 -		
de Expediente	3.3.90.30.16		
50 - Manut. Ativ. Sec. Munic.Administração - Material de Expediente	02.20.01.04.122.0052.2.205 -		
30 - Maridi. Aliv. 3ec. Munic. Administração - Material de Expediente	3.3.90.30.16		
60 - Manut.Ativ. Divisão Gestão De Pessoas - Material de	02.20.01.04.122.0052.2.206 -		
Expediente	3.3.90.30.16		
68 - Manut.Ativ. Divisão Licit. Compras E Material - Material de	02.20.01.04.122.0052.2.207 -		
Expediente	3.3.90.30.16		
71 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Material de	02.20.01.04.122.0052.2.240 -		
Expediente	3.3.90.30.16		



73 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material de	02.20.01.04.122.0052.2.241 -
Expediente	3.3.90.30.16
77 - Manutenção de Convênio Polícia Civil - Material de Expediente	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.16
80 - Manutenção Convênio Policia Militar - Material de Expediente	02.20.01.06.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.16
88 - Manutenção Atividades Telecomunicações - Material de	02.20.01.24.722.0709.2.015 -
Expediente	3.3.90.30.16
97 - Manut. Ativ. Sec. Planejamento/Orç. E Informação - Material de Expediente	02.21.01.04.121.0052.2.226 - 3.3.90.30.16
106 - Manut. Atividades CPD - Centro Proc. Dados - Material de	02.21.01.04.122.0052.2.128 -
Expediente	3.3.90.30.16
112 - Manut. Ativ. Divisão Patrimonio, Prot. E Serv. Gerais - Material de Expediente	02.21.01.04.122.0052.2.208 - 3.3.90.30.16
122 - Manut. Das Ativ. Sec. Munic. De Finanças - Material de	02.30.01.04.123.0053.2.209 -
Expediente	3.3.90.30.16
135 - Manut. Ativ.Contabilidade,Orçamento E Tesouraria - Material de Expediente	02.30.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.30.16
143 - Manut.Ativ. Div. De Cadastro,Trib. E Fiscalização - Material de Expediente	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.16
168 - Manut.Ativ. Adm. Sec. Municipal de Obras - Material de Expediente	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.16
180 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Material de	02.40.01.15.452.0501.2.030 -
Expediente	3.3.90.30.16
187 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Material de	02.40.01.15.452.0504.2.031 -
Expediente	3.3.90.30.16
194 - Manutenção Atividades Serviços Funerárias - Material de	02.40.01.15.452.0505.2.032 -
Expediente	3.3.90.30.16
201 - Manut. Atividades Praças, Parques e Jardins - Material de	02.40.01.15.452.0507.2.034 -
Expediente	3.3.90.30.16
208 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Material de	02.40.01.17.512.0611.2.035 -
Expediente	3.3.90.30.16
598 - Manutenção Das Ativ. Das Estradas Vicinais - Material de	02.40.01.26.782.0710.2.040 -
Expediente	3.3.90.30.16
217 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Material de	02.50.01.18.541.0615.2.037 -
Expediente	3.3.90.30.16
225 - Manut.Ativ. Adm. Geral Sec. Munic. Meio Ambiente - Material de Expediente	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.16
242 - Manut.Ativ. Adm. G. Sec. Desenv.Socioeconomico - Material de Expediente	02.60.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.16
248 - Manutenção Atividades Posto de Identificação - Material de	02.60.01.04.122.0052.2.245 -
Expediente	3.3.90.30.16
265 - Manutenção das Atividades Do Telecentro - Material de	02.60.01.12.122.0052.2.168 -
Expediente	3.3.90.30.16
275 - Manut. Ativ. Adm. Geral Sec. Munic. Educação - Material de Expediente	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.16
288 - Manut.Ativ. Alimentação Ensino Fundamental - Material de	02.60.01.12.361.0251.2.041 -
Expediente	3.3.90.30.16
290 - Manut. Ativ. Alimentação Ensino Fundamental - Material de	02.60.01.12.361.0251.2.041 -
Expediente	3.3.90.30.16
296 - Manut. Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Expediente	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.16
298 - Manut. Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material de	02.60.01.12.361.0403.2.047 -
Expediente	3.3.90.30.16
307 - Manut. Das Ativ. Da Educação Básica - Material de	02.60.01.12.361.0403.2.048 -
Expediente	3.3.90.30.16
320 - Manut. Das Ativ. Do Transporte Escolar - Material de Expediente	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.30.16
335 - Manut. Atividades Alimentação Ensino Infantil - Material de	02.60.01.12.365.0251.2.042 -
Expediente	3.3.90.30.16



02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.16		
02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.16		
02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.16		
02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.16		
02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.16		
02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.16		
02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.16		
02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.16		
02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.16		
02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.16		
02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.303.0230.2.187 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.304.0245.2.189 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.16		
02.90.01.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.16		
02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.16		
02.91.01.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.16		
02.91.01.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.16		
02.91.01.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.16		
02.91.01.08.241.0120.2.071 - 3.3.90.30.16		
02.90.03.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.16		
02.91.01.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.16		



570 - Piso Mineiro De Assistencia Social - FEAS - Material de	02.91.01.08.244.0125.2.154 -
Expediente	3.3.90.30.16
579 - Manutenção Das Ativ.Do Conselho Tutelar - Material de	02.91.01.08.243.0011.2.177 -
Expediente	3.3.90.30.16

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federals e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
- 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada Nos fornecimentos.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR**:

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos



<u>relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).

- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15(quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame:
- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE**. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 07 de junho de 2021.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração

> Luis Eduardo Souza Flamini Secretaria Municipal de Saúde

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jeferson Gonçalves Rodrigues Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael Da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Maria Helena Pereira Dias Secretaria Municipal de Educação

Márcia Santos Nascimento MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA - ME Contratado



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 089/2021)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário
30.	Caderno - Caderno brochura de linguagem, 40 folhas fabricado com celulose vegetal, e capa comum fabricado em papel, 200 x 140 mm.	Unidade	2.844	JANDAIA	R\$ 1,04
54.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 03/0, caixa com 500 g.	Caixa	469	BACCHI	R\$ 9,50
55.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 04/0, caixa com 500 g.	Caixa	469	BACCHI	R\$ 9,50
56.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 06/0, caixa com 500 g.	Caixa	469	BACCHI	R\$ 9,50
57.	Clipe - Clipe em aço niquelado nº. 08/0, caixa com 500 g.	Caixa	469	BACCHI	R\$ 9,50
91.	EVA: folha de Eva, tamanho 40 x 60 cm x 02 mm de espessura, com estampas de florzinha, fundo e estampas de cores variadas. Pacote com 10 placas	Pacote	625	EVAMOX	R\$ 28,80
92.	EVA: folha de EVA, tamanho 40x60 cm x 02 mm de espessura, folha de 1ª linha, largura das listras: 0,5 cm, listras verticais com a folha na posição vertical, sendo nas cores azul e marrom, preto e branco, rosa e marrom e lilás especial sendo 10 pacotes de cada.	Pacote	625	EVAMOX	R\$ 28,80
93.	EVA: folha de EVA: tamanho 40 x 60 cm x 02 mm de espessura, com estampas em xadrez, fundo e estampas de cores variadas. Pacote com 10 placas	Pacote	625	EVAMOX	R\$ 28,80
165.	Papel sulfite - Papel sulfite branco, formato A4, gramatura de 75g/m², 210 x 297 cm. Pacote com 500 folhas.	Pacote	12.500	ONE SUZANO	R\$ 14,74
171.	Pasta - plástica em polipropileno. Transparente, com grampo trilho de plástico. Tamanho 230x335mm,.	Unidade	813	DAC	R\$ 1,67
175.	Pasta L – Pasta plástica, flexível, transparente, tamanho papel A4.	Unidade	500	POLIBRAS	R\$ 0,80

DO FORNECIMENTO: Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.